Resolução nº : 4950/2002
Protocolo nº : 178539/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de JUNDIAÍ DO SUL, em razão dos baixos índices de arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano, de lançamento do Imposto Sobre Serviços e da ausência de dados de lançamento da Contribuição de Melhoria, de acordo com a Instrução n° 1560/02, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 6878/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA